



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.2013.08.02.01

Processo N.º2013.08.02.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Emissão:02/08/2013

Data da Licitação:21/08/2013

Hora da Licitação: 10:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: indireto, empreitada por preço unitário.

Unidades Administrativas e dotações:

Secretaria de Saúde: 11.01.10.122.0061.2.070

Secretaria de Educação: 10.02.12.361.0221.2.043

Secretaria de Assistência Social: 12.01.08.122.0061.2.082

Secretaria de Administração: 03.01.04.122.0061.2.006.

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada na Rua Pe. João Scopel, 55, Centro – Ibaretama – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93**, e suas alterações posteriores.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Formulário de Proposta

Anexo II - Minuta do contrato.

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV- Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição federal;

Anexo VI- Declaração de Adimplência emitida pelos ordenador da Secretaria de Administração;

Anexo VII- Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças.

1.0- DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria (Procuradoria) Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME ANEXOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, no prazo de **03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93**, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública e específica, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Tomada de Preços.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, Vdeste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.08.02.01
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.08.02.01
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitarem-se nesta licitação os interessados deverão apresentar, em uma única via, com todas as folhas rubricadas, a seguinte documentação:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Ibaretama
- b) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão **Conjunta** de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União – **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de documentos contratuais ou fiscais (notas fiscais) que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha realizado os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **Balanço Patrimonial** e demonstrativo contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

c) **Declaração** fornecida pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Finanças, solicitada por escrito até o **terceiro dia útil anterior** à data de apresentação dos envelopes conforme data indicada no preâmbulo deste edital, de que o **licitante está adimplente** com esta Secretaria e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, referentes aos **Anexos VI e VII**.

V – Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 5%(cinco por cento) do valor global a ser contratado, devendo a **comprovação ser feita através da apresentação da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.**

VI – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme **Anexo V**.

5.2 – HABILITAÇÃO - Pessoa Física

5.2.1 – Cédula de identidade do proponente.

5.2.2 – CPF do proponente.

5.2.3 – comprovante de endereço.

5.2.4 – Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

5.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.6 - Certidão Negativa De Débitos referente a Receita Federal.

5.3 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.4 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer **processo de cópia autenticada em cartório competente**.

5.5 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.6 – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

5.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, conforme art. 48 parágrafo 3º da lei 8.666/93.

5.8- Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5.9- A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até três dias úteis antes da data da abertura do certame, em quaisquer de suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibaretama, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, conforme Anexo I, parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação;
- b) Identificação do Licitante;
- c) Valor unitário e global, em algarismo e por extenso, expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do signatário, que deverá ser o responsável legal;
- f) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamento;
- g) Declaração que inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação no certame, que não foi declarado suspenso, nem inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;
- h) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO”, por item.

7.1.2– Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

presente licitação, serão registrados em ata.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7- Recebidos os envelopes **“1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e “2” PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual serão expurgados.

7.10- Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11- Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais;

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após a homologação do processo de licitação.

9.2 – A Administração Pública de Ibaretama reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Tomada de Preço, a qualquer momento, neste último caso por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013 a contar a partir da, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

11.2. – O prazo para execução dos serviços será 04 (quatro) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

11.3 – O regime da execução é indireta por empreitada por preço unitário.

12.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O objeto contratual deverá ser executado de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço que será expedida conforme necessidade da Administração Pública.

14.2– A execução dos serviços serão comprovados com a entrega dos jornais com as devidas publicações que deverá ser feita em até 3 (três) dias junto a Comissão de Licitação ou ao órgão interessado.

14.3 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, **em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva execução dos serviços.** As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução dos serviços através do controle interno.

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Ibaretama.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde: 11.01.10.122.0061.2.070

Secretaria de Educação: 10.02.12.361.0221.2.043

Secretaria de Assistência Social: 12.01.08.122.0061.2.082 e Secretaria de Administração: 03.01.04.122.0061.2.006.

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2- Os recursos serão oriundos do Erário Municipal.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participarem licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Administração Pública.

18.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- São obrigações da Contratada:

- a)-Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e emitir parecer conclusivo e fundamentado ao órgão interessado;
- b)-Executar os serviços, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- c)-O prazo para emissão do parecer jurídico, não poderá ser superior a 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
- d)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.
- f)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.0 –DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital, deverão estar com firma reconhecida, exceto as emitidas pela administração pública de Ibaretama, e deverão ser anexadas também ao item 5.0;

20.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama;

20.3 – Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, sito à Rua Pe. João Scopel, 55 – Centro – Ibaretama – Ce, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta –feira;

20.4 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: 0xx88-9458-0716

IBARETAMA – CE, 02 de Agosto de 2013.

Silvania Freitas Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - CEARÁ

ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.TOMADA DE PREÇO Nº 2013.08.02.01

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste Edital.

2 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Ibaretama, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

b) O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias, e o prazo para entrega dos produtos é acordo com o edital.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.			
2	ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
3	ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.			
4	ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.			

_____, (____) de _____ de 2013.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

REPRESENTANTELEGAL: _____

CARGO: _____ CPF: _____

Carimbo, assinatura e qualificação do
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 –

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____
COM _____,
PARA O QUE SE DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, através da SECRETARIA DE _____ doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº _____ com sede na Rua Pe. João Scopel, 79 – Ibaretama - Estado do Ceará, através da Secretaria de _____ neste ato representada pelo Sr (a). Secretário (a): _____, doravante denominada de CONTRATANTE com _____, com sede em _____, Estado do _____, à _____, Nº _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, representada por _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços Nº.2013.08.02.01, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto é a **CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,**

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), referente aos itens :

3.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1- O objeto contratual deverá ser executado de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço que será expedida conforme necessidade da Administração Pública.

4.2- A execução dos serviços serão comprovados com a entrega dos jornais com as devidas publicações que deverá ser feita em até 3 (três) dias junto a Comissão de Licitação ou ao órgão interessado.

4.3 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, **em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva execução dos serviços**. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução dos serviços através do controle interno.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de Saúde.

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da Contratada:

a)-Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e emitir parecer conclusivo e fundamentado ao órgão interessado.;

b)-Executar os serviços, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;

c)-O prazo para emissão do parecer jurídico, não poderá ser superior a 48 horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

d)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

f)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos oriundos do erário Municipal consignados no orçamento de 2013 do Município de Ibaretama, nas dotações abaixo com elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

Secretaria de Saúde: 11.01.10.122.0061.2.070

Secretaria de Educação: 10.02.12.361.0221.2.043

Secretaria de Assistência Social: 12.01.08.122.0061.2.082 e Secretaria de Administração: 03.01.04.122.0061.2.006.

CLAUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.

c) suspensão temporária de participarem licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLAUSULA DEZ– DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013 podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

11.2. – O prazo para execução dos serviços será 04 (quatro) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

11.3 – O regime da execução é indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA ONZE– DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ibaretama –Ce., ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.08.02.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº2013.08.02.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura(Representante Legal)

Carimbo

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2013.08.02.01

“D E C L A R A Ç Ã O”

O Licitante-----, inscrita no
CNPJ/MF n.º-----, por intermédio de seu representante
legal----- [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins
no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2013

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à Tomada de Preços Nº2013.08.02.01.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2012

ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à Tomada de Preços Nº2013.08.02.01.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2013

SECRETÁRIO DE FINANÇAS